



Proposta de Lei n.º 61/XIV/2.^a

(Aprova o Orçamento de Estado para 2021)

Proposta de Alteração

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o DURP do partido CHEGA, deputado André Ventura, apresenta a seguinte proposta de aditamento à Lei n.º 61/XIV/2.^a;

Título I

Disposições Gerais

Capítulo IV

Finanças Regionais

Artigo 68.º

Hospital Central da Madeira

O Governo assegura apoio financeiro correspondente a 65 % do valor da construção, fiscalização da empreitada e aquisição de equipamento médico e hospitalar do futuro Hospital Central da Madeira, em cooperação com os órgãos de governo próprio da Região Autónoma da Madeira, de acordo com a candidatura a projeto de interesse comum, nos termos de resolução do Conselho de Ministros e de protocolo a celebrar entre o Governo da República Portuguesa e o Governo da Região Autónoma da Madeira, em cooperação com os órgãos de governo próprio da Região Autónoma da Madeira, de acordo com a candidatura a projeto de interesse comum, nos termos de resolução do Conselho de Ministros e de protocolo a celebrar entre o Governo da República Portuguesa e o Governo da Região Autónoma da Madeira.

Exposição de motivos

Tendo em conta o estado económico em que o país se encontra devido à pandemia e, em particular, a Região Autónoma da Madeira para quem o turismo tem um peso imperioso nas suas Finanças, o apoio cedido pelo Estado Central para a construção do hospital deve ser maior.

Assembleia da República, 10 de novembro de 2020

O deputado

André Ventura